



Ponte de Lima



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
E
A ASSOCIAÇÃO LIMIANA PARA O AMBIENTE E OS ANIMAIS DE RUA -
ALAAR –BENEFICIAÇÃO DO ABRIGO ANIMAL**

Considerando que:

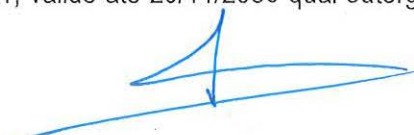
A ALAAR é uma associação sem fins lucrativos que ajuda os animais de rua, acolhendo-os, recuperando-os, cuidando-os e tratando-os no seu próprio Centro de Acolhimento. As atividades desenvolvidas por esta associação revestem-se de interesse público municipal, designadamente, ao nível da promoção de campanhas de sensibilização e educação cívica em locais públicos e privados, e bem assim, do incentivo à adoção responsável e à esterilização, como forma de reduzir o excesso de animais errantes, prevenindo o flagelo que é o abandono de animais, neste caso, no concelho de Ponte de Lima.

O Município sendo responsável por assegurar a proteção e o bem-estar dos animais no concelho, o que inclui a gestão de situações de abandono, não dispõe, neste momento, da capacidade em termos de espaços disponíveis no Canil Intermunicipal, para poder dar resposta a todas as situações relativas aos animais de rua, o CRO referido (Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia) não incorpora um gatil, não sendo possível, mesmo que de forma temporária, o abrigo e alojamento de gatos.

Na impossibilidade imediata do Município em dispor de recursos infraestruturais e de meios humanos adequados para a supressão cabal desta carência, o recurso aos meios de organização da sociedade civil, mostra-se aqui fundamental, sendo por isso também importante e legítimo que a autarquia pondere a atribuição de apoios logísticos e financeiros que entender necessários e justificáveis para esse fim.

É celebrado o presente Protocolo de Parceria entre:

O **MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA**, Pessoa Coletiva número 506 811 913, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada pelo seu Presidente, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, portador do cartão de cidadão número 11489944 4 ZX1, válido até 20/11/2030 qual outorga no


1/5 



uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante.

e

A ASSOCIAÇÃO LIMIANA PARA O AMBIENTE E OS ANIMAIS DE RUA - ALAAR, adiante designada por ALAAR ou Pessoa Coletiva n.º 516 622 323, com sede na Rua Dr. Francisco Abreu Maia, 115, 4990-167, Ponte de Lima, representada neste ato por Sílvia Maria Torres Gonçalves Ribeiro da Rocha, portadora do cartão de cidadão número 07384433, válido até 19/06/2030 que intervém na qualidade de Presidente da Direção, a qual tem poderes para outorgar a presente adenda ao referido Protocolo,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelos seguintes termos:

Cláusula 1ª

A ALAAR é a legítima proprietária e entidade responsável pelo funcionamento e gestão do Abrigo Animal localizado na freguesia de Cepões, Ponte de Lima.

Cláusula 2ª

O Município assegura um apoio financeiro equivalente a **50.000,00 €** (valor com IVA) para a realização das intervenções de beneficiação e ampliação no Abrigo Animal da ALAAR identificadas em Anexo I ao presente Protocolo.

Cláusula 3ª

1. O apoio financeiro no valor previsto no n.º 1 da Cláusula anterior terá lugar à medida da apresentação, por parte da ALAAR ao Município, dos Autos de Medição e/ou respetivas Faturas, para os trabalhos infraestruturais, e das Faturas para o caso das aquisições de bens ou prestações de serviços, desde que devidamente validada a sua execução do objeto em causa pelos serviços técnicos do Município.
2. O valor do pagamento referido no número anterior, relativo a cada fatura apresentada, será no valor da mesma, com IVA, até se esgotar o montante total do apoio referido no número anterior.
3. A ALAAR poderá solicitar ao Município um adiantamento de 10% do valor da comparticipação referida no n.º 1, logo após assinatura do presente Protocolo. Este valor será posteriormente deduzido, na mesma percentagem, em futuros pagamentos relativamente a essas despesas.



Cláusula 4ª

1. A ALAAR compromete-se a executar as obras de acordo com o Anexo I do presente Protocolo.
2. A ALAAR compete-se a cumprir com todos os requisitos legais aplicáveis à realização das intervenções em causa.

Cláusula 5ª

O presente Protocolo é válido até à data de conclusão das obras previstas em anexo I, devendo para o efeito ser comunicadas formalmente, através do envio respetivo comprovativo ao Município.

Cláusula 6ª

Após as obras concluídas, a ALAAR compromete-se a assegurar o funcionamento dos equipamentos em causa com os fins que foram determinados.

Cláusula 7ª

Os signatários do presente Protocolo garantem que esta é a vontade da Entidade que representam e em nome da qual assinam.

Cláusula 8ª

O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

Ponte de Lima, 31 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

(Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz)



Ponte D Lima



A Presidente da Direção da ALAAR

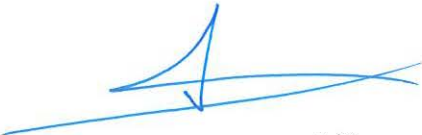
Sílvia Maria Torres Gonçalves Ribeiro da Rocha



ANEXO I

Intervenções a realizar no Abrigo Animal

- Execução de furo de captação de água
- Aquisição e instalação de contentor de apoio
- Infraestruturas básicas (água, luz, etc)
- Ampliação do gatil
- Vedação de segurança junto ao rio



5/5





Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

___5.16 – MINUTA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ALAAR – ASSOCIAÇÃO LIMIANA PARA O AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA – **Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a ALAAR – Associação Limiana para o Ambiente e Animais de Rua de apoio financeiro para a realização de intervenções de beneficiação e ampliação do abrigo animal.

Reunião de Câmara Municipal de 22 de julho de 2025.

A TÉCNICA SUPERIOR,

Filomena Mimoso/Dra.